DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17 **FLS 047**

PORTARIA N.º 2.267, de 11 de agosto de 2020.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo tendo por fim a contratação temporária de Mãe Social para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público, diante da existência de crianças e adolescentes em contemporâneo estado de vulnerabilidade;

Considerando que a necessidade de acolhimento de menores constitui o objeto do Processo 1005283-19.2019.8.26.0358 – 3ª Vara da Comarca de Mirassol; Processo n.º 1003586-94.2018.8.26.0358 – 3ª Vara da Comarca de Mirassol e, ainda, dos autos do Inquérito Civil n.º 14.0339.0000776/2019-8, em tramite no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando que nos termos da Lei Municipal 2281/2017 aludida contratação temporária será precedida de processo seletivo visando suprir a falta de servidores do quadro efetivo;

Considerando a imperiosa necessidade de eliminar o estado de vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, ainda, estar apto ao acolhimento na medida em que surgirem imprevisíveis demandas, associado, ainda, ao fato de que será iminente a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de Mãe Social de que trata a Lei Complementar n.º 2262, de 17/05/2017, devendo ser concretizado no ano vindouro;

Considerando, finalmente, que todas as candidatas selecionadas nos dois processos seletivos anteriores destinados ao mesmo fim aqui colimado desinteressaram-se, inexistindo outras passíveis de convocação.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Mãe Social, objetivando viabilizar a manutenção da Casa Lar neste Município de Bálsamo;

ARTIGO 2º: A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelas psicólogas que atuam nesta Municipalidade Denise M. Morasutti Ribeiro e Ana Paula Dias, bem como pela assistente social Livia Regina Ferreira da Silva, e, finalmente, por Maria Paula de Castro Pereira de Souza, Chefe da Coordenadoria de Assistência Social, que deverão cumprir, fielmente, as normas previstas em Edital elaborado com vistas ao provimento temporário em questão;

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17 **FLS 048**

ARTIGO 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito "José Bentos Geraldes", Bálsamo/SP 11 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃE SOCIAL

EDITAL Nº. 03/2020

O Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, arrimando-se na necessidade temporária de excepcional interesse público destinada à execução de programas especiais de trabalho suprindo as demandas conjunturais que reclamam a atuação do Poder Público Municipal bem como para suprir a falta de servidores do quadro efetivodiante da iminência de concurso público que será realizado na forma da lei, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão da função ao final especificada, em caráter TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital, da Lei Municipal n.º 2.281, de 20 de dezembro de 2017, da Lei Complementar Municipal n.º 2262, de 17 de Maio de 2017e Lei Federal 7.644, de 18 de dezembro de 198 e demais normas atinentes à espécie.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria nº 2.267, de 11 de agosto de 2020.

1.2 - A seleção de que trata este Edital será realizada mediante seleção e treinamento teórico e prático de natureza psicossocial, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário da função especificada no Anexo I (Mãe Social) e será preenchida pela candidata classificado neste edital, de acordo com a ordem de classificação crescente dele resultante.

2.2 – A carga horaria e os vencimentos correspondem àqueles previamente especificados no Anexo I, deste edital;

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Ser brasileira nata ou naturalizada;

3.2 - idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

3.3 - boa sanidade física e mental;

3.4 - curso de primeiro grau, ou equivalente;

3.5 - ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

3.4 – boa conduta social;

3.6 – aprovação em teste psicológico específico.

3.7 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3.9 - Ter disponibilidade para dedicar-se exclusiva e integralmente ao exercício das atribuições do emprego público temporário de mãe social, assegurado, unicamente, um descanso remunerado semanal.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), **no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, pessoalmente, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP;**

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que se responsabilizará civil, criminal e administrativamente por seu conteúdo, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

5 – DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS, DA APROVAÇÃO EM TREINAMENTO ESPECÍFICO E EM ESTÁGIO, DAS DATAS DE REALIZAÇÃO(FASES CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS)

5.1 - A seleção das candidatas será realizada pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria n.º 2.267, de 11 de agosto de 2020, observando-se as condições legais para a admissão como Mãe Social, ou melhor, idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, boa sanidade física e mental, curso de primeiro grau ou equivalente, boa conduta social e aprovação em teste psicológico específico.

5.2 – A(s) candidata(s) selecionada(s) na forma do item anterior, será(ao) submetida(s) a um treinamento e estágio por meio dos quais será(ão) avaliada(s) pela Comissão Multidisciplinar deste processo seletivo, tendo como critério de avaliação a capacidade demonstrada por cada qual de cumprir com maior eficiência as atribuições da Mãe Social previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 7644/1987 e Lei Complementar Municipal n.º 2262/2017).

5.5 - Havendo empate na avaliação do treinamento e estágio previstos no item anterior, o critério para desempate será:

1º - A candidata de maior idade.

2º - A candidata, comprovadamente, com maior número de filho(s) menor(es).

5.6 – A seleção das candidatas inscritas de que trata o item 5.1 será realizada no dia 10 de setembro de 2020, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP, devendo as respectivas candidatas comparecerem para tal fim a partir das 08h00min, portando seus documentos pessoais (RG e CPF).

5.7 - O treinamento avaliativo de que trata o item 5.2 será realizado no dia 11 de setembro de 2020, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.

5.8 – O estágio das candidatas selecionadas será realizado no dia 11 de setembro de 2020, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.balsamo.sp.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP reservado às publicações de editais e demais atos administrativos e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Dos atos administrativos praticados em virtude deste processo seletivo comportarão recursos que deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos, resultado do treinamento e estágio e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www.balsamo.sp.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá à Coordenação da Assistência Social manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, podendo solicitar, previamente, a elaboração de parecer jurídico, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

8.3 – Nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2281/2017, os contratos formalizados por prazo determinado terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o limite de 12 (doze) meses.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a) Cédula de identidade;

b) C.P.F.;

c) Título de eleitor;

d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;

e) Certidão de casamento ou nascimento;

f) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

g) Atestado de saúde ocupacional

h) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

i) Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e parecer, seguindo-se com a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Bálsamo/SP.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e mural público da Prefeitura de Bálsamo/SP.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de novo processo seletivos de provas.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente pelo período em que perdurar a necessidade transitória de excepcional interesse público, podendo ser rescindido acaso desapareçam as respectivas demandas no serviço público que o ensejou.

Bálsamo/SP, 25 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃE SOCIAL- EDITAL Nº. 03/2020

FUNÇÕES / SETORES / VAGAS/ CARGA HORÁRIA e VENCIMENTOS

FUNÇÃO	SETOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MAE SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR)	01	Integral na Casa Lar (dedicação exclusiva em todos os períodos matutino, vespertino e noturno, direito a uma única folga semanal)	R$ 1.571,43

Ficará assegurado à Mãe Social todos os direitos previstos no artigo 5º, da Lei Federal 7.644, de 18 de dezembro de 1987, além do Cartão-Alimentação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais previsto na Lei Municipal 1.706/05, desde que observadas suas condições.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº. 03/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		Nº.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail (se tiver – preenchimento facultativo):	

- **No ato da entrega da ficha de inscrição, a candidata deverá fornecer cópia simples de seu RG.**

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2020.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI E RESPONSABILIZO-ME CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA, PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO/SP**– Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, em Bálsamo/SP;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2020, Anexo II do Edital nº 02/2020 .

Assinatura do recebedor: _____

Bálsamo/SP, _____ de _____ de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 47/2020 de 10 de agosto de 2020 – Pregão Presencial nº 27/2020 – Registro de Preço nº 03/2020, tendo por objeto Aquisição de Materiais para Construção, Elétrica e Pintura dos Serviços Urbanos. Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 25 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal